

LEI nº 497/2017.

EMENTA: Altera o valor da gratificação da classe dos cargos de nível técnico de Diretor de Escola e Diretor Adjunto previsto no art. 2º, letra "a", da Lei Municipal nº 334/2011, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O valor da Gratificação da Classe dos Cargos de Nível Técnico- CT de Diretor de Escola e de Diretor Adjunto passa a ter os seguintes valores:

I – Diretor de Escola – Valor da Gratificação: R\$ 1.300,00;


II – Diretor Adjunto – Valor da Gratificação: R\$ 600,00.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, e suplementada, se necessário, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de Janeiro de 2017.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de Janeiro de 2017.



Sérgio Hacker Corte Real
Prefeito

